PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 04/06/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.449, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para utilização do superávit financeiro do exercício anterior em serviços no Demaet e para realocação de saldo orçamentário.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
074 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
TOTAL	==========→	**115.000,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
072 – 3.3.90.33-01	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
073 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	==========→	**15.000,00**

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.450, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DATA DE INÍCIO DA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 11 do Decreto nº 3.425, de 07 de maio de 2021;

Art. 1º - A retomada gradual e reduzida das aulas e demais atividades letivas presenciais com alunos em todas as unidades de educação básica das redes públicas municipal e estadual de ensino de Tambaú, de que trata o Decreto nº 3.425, de 07 de maio de 2021, antes prevista para 07/06/2021, dar-se-á a partir de 02/08/2021.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e as atividades docentes por meio remoto, bem como a aplicação dos conteúdos programáticos, deverão ser mantidas até 30/07/2021, nos termos das normativas específicas e das diretrizes de cada rede de ensino.

Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 3.425, de 07 de maio de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes públicas municipal e estadual de ensino do município de Tambaú no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências, não alcançadas pelas alterações efetivadas pelo presente Decreto.

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 02 de junho de 2021.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 02 de junho de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.451, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 3.448, DE 01 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A FASE EMERGENCIAL RESTRITIVA QUE VIGORARÁ NOS DIAS 03, 04, 05, 06, 11, 12 E 13 DE JUNHO 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o horário pré estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 3.448, de 01 de junho de 2021, acabou por gerando aglomeração de pessoas na porta dos estabelecimentos comerciais mencionados, bem com diversas reclamações dos trabalhadores que precisam comprar o seu pão e outros itens de café da manhã para irem trabalhar.

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

*"**Art. 4º** - No caso de lojas de conveniência, padarias, supermercados, minimercados, prestadores de serviço e congêneres, estes deverão permanecer fechados nos dias 03 (quinta-feira) e 06 (domingo) de junho de 2021. Nos dias 04 (sexta-feira) e 05 (sábado), o atendimento presencial será permitido das 06h às 18h, respeitados os protocolos sanitários, ficando proibido o consumo de mercadorias no local.*

.....

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 3.348, de 01 de junho de 2021, não alcançadas pelas alterações efetivadas pelo presente Decreto.

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.452, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NOS ARTIGOS 2º e 3º DO DECRETO Nº 3.447, DE 28 DE MAIO 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO PLANO SÃO PAULO, DE 28 DE MAIO A 14 DE JUNHO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIOP DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º – O atendimento presencial previsto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.447. 28/05/2021, será permitido de segunda a domingo, das 06h às 20h, limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único – Nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2021, para os estabelecimentos previstos no artigo 2º do Decreto nº 3.448, de 01/06/2021, fica permitida apenas a entrega pelo sistema *delivery*.

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições do Decreto nº 3.347, de 28 de maio de 2021 e Decreto nº 3.448, de 01/06/2021, não alcançadas pelas alterações efetivadas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de junho de 2021.

Anselmo Calafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Digitalizado com CamScanner

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.